



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 02/12/25

NO JORNAL: DCM

LEI Nº1.624 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANO: VII ED. Nº 549 PAG. 03

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI
Nº 18 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

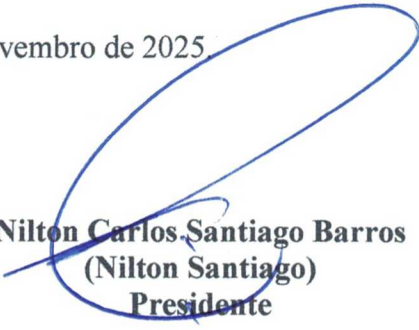
Art. 1º- Fica revogado os efeitos da Lei nº 18 de 02 de setembro de 1983, que considerava como entidade de utilidade pública, o Iate Clube de Muriqui, com sede em Muriqui, 4º distrito de Mangaratiba.

Art. 2º- Tal revogação se justifica baseado no descumprimento dos requisitos exigidos para a condição de utilidade pública por uma entidade.

Art. 3º- Fica suspenso todo e qualquer benefícios concedidos a entidade pelo poder público, tais como isenções fiscais e contribuições de qualquer natureza.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2025


Nilton Carlos Santiago Barros
(Nilton Santiago)
Presidente

Projeto de Lei nº55/2025 de autoria dos Vereadores Nilton Santiago e Dr. Mair